

PERGUNTAS & RESPOSTAS DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Fonte: Resolução CFF Nº 638/17, Resolução CFF nº 517/xx, Resolução CFF 604/xx,

1- Como fazer a inscrição de Farmacêutico no CRF-RJ?

- O primeiro passo é preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I, que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- É necessário ter concluído e colado grau em curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Você pode fazer a inscrição definitiva, se já estiver de posse do diploma, ou então a inscrição provisória, caso ainda não tenha recebido o diploma, por estar em fase de emissão ou registro.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Junte ao requerimento duas fotos 3x4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexe original e cópias dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação na última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do grupo sanguíneo e Fator RH, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas relativas à inscrição, ao registro do diploma e à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Junte ao requerimento quatro fotos tamanho 3X4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos: Certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do Grupo sanguíneo e Fator RH, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas relativas à inscrição e à emissão da cédula de identidade profissional provisória.

- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

2- Existe a necessidade de me inscrever no CRF-RJ?

- Sim. De acordo com a Lei 3.820/60, art. 13º, “Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País”.

3- Ainda não coleí grau (ou ainda não concluí o curso de Farmácia). Já posso fazer minha inscrição no CRF-RJ?

- Não. É necessário ter concluído e colado grau em Curso Superior de Graduação em Farmácia.

4- Para fazer a minha inscrição provisória ou definitiva preciso apresentar comprovante de residência?

- Não. O CRF-RJ não mais exige este documento, contudo, a inscrição será efetuada no Conselho de Farmácia sob a jurisdição da qual se achar o profissional.

5- Posso solicitar minha inscrição provisória (ou definitiva) sem apresentar comprovante de grupo sanguíneo e fator RH?

- Sim. O comprovante não é necessário, mas o grupo sanguíneo e fator RH devem ser declarados no Formulário I (utilizado para requerer a inscrição). É muito importante preencher de forma correta e legível esta informação no requerimento de inscrição (Formulário I), pois o grupo sanguíneo e o fator RH constarão na cédula de identidade profissional, que é documento obrigatório para o exercício profissional.

6- Perdi o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, o que devo fazer para dar entrada no meu processo de inscrição?

- Apresente Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que pode ser obtida na página eletrônica do TRE ou solicitada em uma Zona Eleitoral.

7- Posso apresentar a Carteira de Motorista (CNH) no lugar da Carteira de Identidade para dar entrada no meu processo de inscrição?

- Não. Na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não consta a data de emissão da Carteira de Identidade (RG), informação necessária para o efetivo cadastro.

8- Para solicitar minha inscrição definitiva tenho que deixar o original do meu diploma no CRF-RJ?

- Sim, o diploma fica retido temporariamente no CRF-RJ. Após ser registrado é o documento devolvido ao profissional.

9- Meu processo de inscrição definitiva está em tramitação e estou precisando do meu diploma, posso retirá-lo?

- Sim. Mas a ausência do diploma no CRF atrasa a conclusão da inscrição definitiva, que inclui o registro do diploma.

10- O meu número de CRF-RJ mudará quando a inscrição provisória passar a ser definitiva?

- Não, o número CRF-RJ do profissional permanece o mesmo.

11- Solicitei minha inscrição definitiva, mas gostaria de trocar as fotos apresentadas anteriormente. O que devo fazer?

- Entregue duas novas fotos na sede ou seccionais do CRF-RJ e informe ao atendente que são para a inscrição definitiva, em substituição às apresentadas anteriormente. A substituição de fotos é possível apenas na fase anterior à expedição da carteira e cédula de identidade profissional. O ideal é apresentar as novas fotos (duas) no momento em que for solicitada a inscrição definitiva.

12- Há a possibilidade de pagar no CRF-RJ as taxas ou anuidade referentes ao meu processo de inscrição?

- Não. Qualquer pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, através de boleto bancário emitido pelo CRF-RJ.

13- Após o pagamento das taxas referentes à minha inscrição, preciso apresentar o comprovante de pagamento ao CRF-RJ?

- Não, o pagamento será confirmado ao CRF-RJ pelo banco, após a compensação.

14-Como fazer o pagamento referente às taxas de inscrição? Posso parcelar o pagamento?

- O pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, dentro do prazo estipulado no boleto bancário emitido pelo CRF-RJ. As taxas não são parceladas.

15- O meu processo de inscrição tramita se não pagar as taxas ou se só pagar a anuidade?

- Não. Qualquer pagamento relacionado ao pedido é obrigatório dentro do prazo estipulado no boleto bancário, sob pena de arquivamento e conseqüente pagamento de taxa de reabertura, bem como cancelamento de Responsabilidade(s) Técnica(s), se o farmacêutico a(s) possuir.

16- O pagamento da anuidade é obrigatório?

- Sim. O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional, até 31 de março de cada ano, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% ao ano, após esta data.

17- Como posso solicitar 2ª via dos boletos bancários, para o pagamento da anuidade do ano atual e dos anteriores?

- Solicite pessoalmente na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, ou através do e-mail cobranca@crf-rj.org.br.
- Débito(s) em Dívida Ativa – entre em contato através do e-mail dividaativa@crf-rj.org.br.
- Débito(s) Executado(s) – entre em contato através do e-mail apoio.juridico@crf-rj.org.br.

18- Não recebi o boleto para pagamento da anuidade. Como posso fazer o pagamento?

- Acesse o portal de serviços através do link crf-rj.org.br/servicos.html.
- Outra opção é entrar em contato com o atendimento de cobrança através do e-mail cobranca@crf-rj.org.br.

19- Como posso obter uma declaração de nada consta?

- Acesse o portal de serviços através do link CRF-rj.org.br/serviços.html.
- Este documento não será emitido para o profissional que possuir débito(s) “anuidade(s) e multa(s).
- Este serviço é prestado sem pagamento de taxa.

20- Como posso comprovar que tenho inscrição provisória no CRF-RJ?

- A todo profissional inscrito provisoriamente é entregue uma Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

21- Qual o prazo de validade da inscrição provisória?

- A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses). O vencimento do prazo de validade – com dia, mês e ano – é mencionado na Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

22-A inscrição provisória pode ser renovada?

- Sim. A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses) podendo ser renovada por igual período.

23- O prazo de validade de minha inscrição provisória está prestes a vencer. O que devo fazer?

- Solicite, até a data do vencimento, a renovação da inscrição provisória ou então a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma).
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento:

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxa de renovação da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes ao Registro do Diploma e à emissão da Carteira de Identidade Profissional e da Cédula de Identidade Profissional.
- Importante: Recomendamos que todas as providências sejam tomadas antes da data de vencimento da inscrição provisória pois, do contrário, o farmacêutico ficará impossibilitado

de exercer a profissão. O CRF procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição, com o consequente pagamento da taxa de reabertura.

24- A minha inscrição provisória vence hoje e não posso comparecer ao CRF-RJ para dar entrada na inscrição definitiva. O que devo fazer?

- A providência de solicitar a inscrição definitiva é muito importante, pois, esgotado o prazo de inscrição provisória, sem que tenha sido solicitada a inscrição definitiva ou a renovação da provisória, o profissional fica impossibilitado de exercer a profissão. O CRF-RJ procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição com consequente pagamento de taxa de reabertura.

25- A minha inscrição provisória ainda não venceu, mas já recebi meu diploma. Posso solicitar inscrição definitiva ou tenho que aguardar o término da validade da provisória?

- A inscrição definitiva pode ser solicitada a qualquer tempo dentro da vigência da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I, que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), histórico escolar caso tenha participado do Projeto de Integração.
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes ao registro do diploma e à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

26-Minha inscrição provisória venceu e por isto meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?

- Solicite a reabertura do processo e a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma) ou a renovação da provisória.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração e certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas referentes à reabertura do processo e renovação da inscrição provisória.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Anexe original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas de reabertura de processo, registro do diploma, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

27-Meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?

- O procedimento depende do motivo pelo qual sua inscrição foi arquivada.

1º caso:

Você deu entrada no pedido de inscrição (seja provisória ou definitiva) mas não apresentou todos os documentos necessários e/ou não quitou taxas no prazo estipulado.

Providências: Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

Solicite a reabertura do processo e providencie o cumprimento da exigência (apresente os documentos e/ou efetue os pagamentos pendentes).

O serviço é prestado mediante o pagamento de taxa de reabertura.

2º caso:

Sua inscrição provisória venceu sem ter havido solicitação de inscrição definitiva ou renovação da provisória.

Providências: Solicite a reabertura do processo e Inscrição Definitiva ou Renovação da Provisória.

Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA

- Anexe original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar- caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à reabertura de processo, registro do diploma, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVISÓRIA

- Anexe ao requerimento nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau.

- O serviço é prestado mediante o pagamento de taxas: reabertura de processo e renovação de provisória.

3º caso:

Você possuía inscrição provisória no CRF-RJ, foi transferido para outro Conselho Regional, onde já possui inscrição definitiva, e agora deseja voltar ao CRF-RJ. Solicite a transferência ao Regional onde está inscrito, por se tratar de procedimento mais rápido. Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao Conselho para a inscrição.

Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, solicite a reabertura do processo.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma (já registrado no Regional de origem, uma foto tamanho 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).

O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à reabertura de processo, emissão de cédula de identidade profissional, anuidade, se for o caso.

28-Minha carteira de identidade profissional (marrom ou cinza)/cédula de identidade foi furtada/roubada. Como solicitar outra? É necessário apresentar algum documento?

- Sim. Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento uma foto 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, assim como, cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial.
- O Serviço é prestado sem ônus.

29- Perdi minha cédula de identidade profissional (cédula com chip). Como solicitar outra?

- Compareça ao CRF-RJ Sede ou Seccionais munida de uma foto tamanho 3X4 atual, colorida, com fundo branco.
- O requerimento encontra-se disponível apenas no CRF-RJ, Sede ou Seccionais, posto que, trata-se de formulário próprio ligado ao sistema informatizado.
- O respectivo formulário deverá ser datado e assinado, sem emendas e rasuras.
- Este serviço é prestado mediante pagamento da taxa de 2ª via de cédula.

30- Como fazer para me inscrever no CRF-RJ como farmacêutico militar?

- É necessário pertencer ao serviço ativo do Quadro de Saúde das Forças Armadas. O farmacêutico militar que não exercer atividade civil é isento de anuidade.

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Uma vez deferido o pedido o profissional Farmacêutico deverá anualmente apresentar ao CRF-RJ documento comprobatório de sua permanência nas Forças Armadas, sob pena de exclusão da condição de militar junto a este órgão.
- Em virtude da isenção do pagamento da anuidade ressaltamos a obrigatoriedade da informação descrita no parágrafo anterior, visto que, cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação anualmente de contas junto ao Conselho Federal de Farmácia e ao Tribunal de Contas da União.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA

- Anexe também ao requerimento onde está solicitando a inscrição provisória ou definitiva:
- Atestado atualizado, expedido pelas Forças Armadas (original e cópia), comprovando pertencer ao serviço ativo do quadro de saúde.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas referentes à inscrição e emissão de cédula de identidade profissional de inscrição provisória (ou carteira e cédula de identidade profissional no caso de inscrição definitiva)

AVERBAÇÃO COMO FARMACÊUTICO MILITAR (para os já inscritos)

- Anexe ao requerimento (FORMULÁRIO I): Atestado expedido pelas Forças Armadas (original e cópia) comprovando pertencer ao serviço ativo do quadro de saúde, assim como, a Carteira de identidade profissional de farmacêutico, para anotação.
- Importante: A isenção de anuidade vigora a partir do deferimento do pedido da inscrição/averbação como farmacêutico militar.

31- Sou inscrito no CRF-RJ como farmacêutico e concluí o curso de Farmácia-Bioquímica: Análises Clínicas. O que devo fazer para anotar na carteira essa habilitação?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma com Apostila da Habilitação OU Certidão, expedida pela universidade/faculdade constando a data de conclusão do curso, bem como a Carteira de identidade profissional (carteira marrom) para anotação.
- Importante: o procedimento também se aplica aos casos de conclusão do curso (graduação) de farmácia industrial e alimentos.

32 - Fiz estágio em homeopatia e gostaria de saber como requerer habilitação para exercer responsabilidade técnica em homeopatia.

- É necessário ter cursado a disciplina de Homeopatia, com duração de no mínimo 60 horas, no Curso de Graduação em Farmácia, e realizado estágio com o mínimo de 120 horas, em manipulação e dispensação de medicamentos homeopáticos nas farmácias que manipulem e dispensem e dispensem medicamentos homeopáticos ou em laboratórios de medicamentos e/ou de insumos homeopáticos – da própria instituição de ensino superior (Curso de Graduação em Farmácia) ou a ela conveniada. (Resolução CFF 440/2005, art. 1, item “a” com a redação dada pela Resolução CFF 576/2013).
 - Não são aceitos estágios que não tenham sido realizados na Graduação em Farmácia (com a interveniência da Instituição de Ensino Superior - Universidade, Faculdade, Centro Universitário, onde o farmacêutico cursou a Graduação em Farmácia).
 - Preencha e assine o requerimento (Formulário I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, e apresente no atendimento presencial da sede ou seccionais do CRF-RJ, para protocolo.
 - Anexe ao requerimento os seguintes documentos (original e cópia):
 - Histórico Escolar do Curso de Graduação em Farmácia constando aprovação na Disciplina de Homeopatia com mínimo de 60 horas.
 - Comprovante da realização do Estágio em Homeopatia, de mínimo 120 horas, realizado na farmácia, em laboratórios industriais de medicamentos e/ou insumos homeopáticos, da própria instituição de ensino superior (Curso de Graduação em Farmácia) ou conveniada:
- ➔ No caso do estágio ter sido realizado na própria instituição de ensino superior:
- Apresentar o Histórico Escolar da Graduação em Farmácia constando aprovação na Disciplina de Estágio em Homeopatia (o nome da disciplina deve estar claro que se refere a Homeopatia).
- ➔ No caso do estágio ter sido realizado em estabelecimento conveniado com a instituição de ensino superior:
- Apresentar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado pelo Estudante, pelo estabelecimento e pela instituição de ensino superior para fins da realização do estágio em Homeopatia acompanhado de Declaração da conclusão do Estágio emitida e assinada pelo farmacêutico responsável técnico pelo estabelecimento onde o estágio foi realizado, constando a carga horária total realizada em homeopatia.
 - Importante: no lugar do TCE acompanhado de Declaração emitida pelo farmacêutico RT do estabelecimento, pode ser apresentada: Declaração emitida pela instituição de ensino superior, onde conste que o estudante realizou estágio em de homeopatia em farmácia ou laboratório industrial conveniado e a carga horária do total do estágio realizado
 - Atenção: os documentos devem ser apresentados em 1 (uma) cópia integral acompanhada do original para conferência no ato do protocolo.

33 - Como obter um documento que comprove que tenho habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia?

- Após decisão do CRF-RJ, deferindo o requerimento de averbação de habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia:

- Para os farmacêuticos com inscrição provisória, o CRF-RJ envia correspondência para a residência do farmacêutico comunicando o resultado da solicitação.
- Para os farmacêuticos com inscrição definitiva no CRF-RJ, a comprovação é feita através da anotação da habilitação na carteira de identidade profissional de farmacêutico (carteira marrom).

33- Sou farmacêutico e desejo exercer a profissão fora do Brasil, o que devo fazer?

O Farmacêutico deverá procurar fazer contato no país onde pretende exercer a profissão com o órgão competente que registra os profissionais, seja: Ministério da Saúde, Ordem, Conselho, etc. e solicitar a relação da documentação necessária para habilitação e/ou registro no país.

34- Qual o procedimento para a inscrição secundária?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Este procedimento se aplica ao profissional farmacêutico exercer atividades em mais de uma jurisdição de CRF, este deverá inscrever-se secundariamente no CRF da nova jurisdição.
- Na inscrição secundária, o farmacêutico deverá esclarecer em seu requerimento que o pedido não implica em transferência e juntar os seguintes documentos:
- A carteira de identidade de profissional farmacêutico para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional.
- A certidão fornecida pelo Conselho de origem de que não se encontra suspenso ou eliminado, mencionando a atividade atual do profissional e razão social do estabelecimento ou nome da instituição, endereço e horário de assistência trabalho.
- O farmacêutico não terá direito a voto nem a ser votado no Conselho Regional de Farmácia onde possuir inscrição secundária.

35- Quero me transferir para o CRF-RJ, porém tenho inscrição provisória em outro Regional. Posso solicitar minha inscrição definitiva no CRF-RJ?

- Sim. Solicite a transferência ao Regional onde está inscrito.
- Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao CRF-RJ, para a inscrição definitiva.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.

- Apresente duas fotos 3X4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de transferência expedida pelo CRF de Origem, Diploma, Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados, Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante o pagamento das taxas de inscrição, de registro do diploma, e referentes à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

36- Quero transferir minha inscrição de outro CRF para o CRF-RJ, mas já estou morando no estado Rio de Janeiro. Posso pedir através do CRF-RJ a certidão para a transferência?

- Sim, contudo fica o processo de transferência mais demorado em virtude da troca de correspondência(s), assim sendo, sugerimos que tal pedido seja feito diretamente ao Regional de Origem, mas se ainda assim desejar o CRF-RJ encaminhará a solicitação de transferência ao CRF de origem.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.
- Anexe ao requerimento a Carteira e Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

37-Conseguí uma ótima oportunidade de emprego em outro estado. Como transferir minha inscrição profissional do CRF-RJ para o outro CRF?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica (www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico (carteira marrom), para anotação da transferência.
- O Conselho Regional de Farmácia de origem reterá a cédula de identidade profissional quando da entrega da certidão de transferência. (documento entregue em mãos do profissional)
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Importante: Para a transferência, é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver)

Sobre a anuidade

- O Farmacêutico deverá pagar a anuidade apenas em um Conselho Regional de Farmácia, seja no de origem ou no de destino, **a depender do momento de sua transferência**, sendo vedada a cobrança simultânea, ainda que proporcional, assim sendo;

1. Transferência deferida/concluída **até** 31 de março do ano em curso fica o profissional isento de pagamento no CRF-RJ devendo quitar a referida anuidade no Regional de Destino.

2. Transferência deferida/concluída **até** 31 de março do ano em curso, contudo o profissional encontra-se em parcelamento com a anuidade do presente exercício e em dia com o parcelamento concedido; fica o profissional obrigado a quitar as demais parcelas no Regional de Origem.

3. Transferência deferida/concluída **após** 31 de março do ano em curso, deve o profissional quitar a anuidade do presente exercício no CRF-RJ.

- Obs.: Sobre débitos anteriores – estes são devidos ao CRF-RJ, entretanto, ressaltamos que esses débitos não são empecilho para o deferimento da transferência, porém deve o profissional liquidar a dívida existente, sob pena de cobrança do(s) título(s) junto ao Setor de Dívida Ativa (fase administrativa) com posterior encaminhamento ao Setor Jurídico (fase executiva).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da taxa de certidão de transferência.

38- Qual a forma mais rápida de transferir minha inscrição de um CRF para outro?

- Solicitando a transferência diretamente ao CRF onde está inscrito (origem).
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

39- Tenho inscrição provisória, posso pedir transferência de Regional?

- Sim. É permitida a transferência com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no CRF de destino.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

40- Qual o procedimento para me desligar do CRF-RJ?

- Solicite o cancelamento da inscrição.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a Carteira e a Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
- O Conselho Regional de Farmácia, quando da solicitação de cancelamento de inscrição deverá, obrigatoriamente, recolher a cédula e a carteira de identidade profissional, arquivando-as junto com o prontuário do profissional.
- Na hipótese de extravio, furto ou roubo da cédula e/ou carteira, entregue ao CRF-RJ o Boletim de Ocorrência Policial constando o fato.
- Para o cancelamento da inscrição é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver).

- Débito junto ao CRF/RJ não representa fator impeditivo para a conclusão do pedido de cancelamento da inscrição. Contudo, após o cancelamento, os débitos não serão excluídos. Possível proposta de parcelamento será submetida à Diretora Tesoureira do CRF-RJ para análise.

Da Anuidade

- Cancelamento de Inscrição deferido até 31 de março do ano em curso fica o profissional isento de pagamento de anuidade.
- Cancelamento de Inscrição deferido após 31 de março do ano em curso deve o profissional quitar a anuidade na sua proporcionalidade.

41- O que é Inscrição Remida?

- É aquela concedida por solicitação do farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, deve estar quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não estar suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional com inscrição remida fica dispensado do recolhimento das anuidades.
- O comparecimento às eleições é facultativo.
- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

42- Quem tem direito à inscrição remida?

- O farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

43- Sou farmacêutico, fiz 65 anos de idade e não exerço mais a profissão. Como faço para solicitar a inscrição remida?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe ao requerimento a carteira de identidade profissional de farmacêutico para anotação.
- Importante: Para o farmacêutico que completou 65 anos e não exerce mais a profissão e deseja obter a inscrição remida é necessário: que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.

- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido.

44- Qual a documentação para dar entrada na inscrição de técnico em Patologia Clínica?

- É necessário ter concluído o Curso Técnico em Patologia Clínica (2º grau). Solicite inscrição provisória se ainda não recebeu o diploma (por estar em fase de emissão ou registro). Se já recebeu o diploma, solicite inscrição definitiva.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Anexe ao requerimento quatro fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes, original e cópia dos seguintes documentos: Certificado/Atestado ou documento hábil expedida pelo estabelecimento de ensino, comprovando a data de conclusão de curso para a atividade profissional, Histórico escolar, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH e documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da taxa de inscrição e cédula de identidade profissional provisória.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Anexe ao requerimento duas fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes. Original e cópia dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar, Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH e documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino).
- O serviço é prestado mediante o pagamento da anuidade (proporcional ao mês do pedido) e das taxas de inscrição, do registro do diploma, e referentes à emissão da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

45- O CRF-RJ registra auxiliar em Patologia Clínica formado em curso de 1º grau?

- Não. O CRF-RJ registra os Técnicos em Patologia Clínica formados em curso técnico de 2º grau.

46- Para dar entrada na minha inscrição definitiva, posso apresentar o histórico escolar que aparece no verso do meu diploma?

- Não. A informação existente no verso do diploma não contém todos os dados contidos no histórico escolar.

47- Sou técnico em Patologia Clínica com inscrição provisória. Posso solicitar transferência de CRF?

- Sim. Quando se tratar de profissional transferido, o requerimento será encaminhado por meio do Conselho Regional de Farmácia da jurisdição em que estiver exercendo a sua atividade. Resolução 517/2009.
- O profissional com inscrição provisória terá exercício na jurisdição do Conselho Regional de Farmácia onde está inscrito, sendo permitida sua transferência, com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no de origem para o de destino.

48- Como tenho conhecimento do dia que deverei comparecer ao CRF-RJ para participar da solenidade das entregas de carteiras?

- Após o Plenário o Setor de Secretaria concluirá a inscrição realizando o registro do diploma assim como a expedição da carteira de identidade profissional de farmacêutico. Concluída a inscrição o CRF-RJ enviará e-mail a todos os profissionais comunicando o dia, horário e local da solenidade de entrega de carteira

49- Como atualizar meu nome junto ao CRF-RJ?

- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I) que está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de casamento (com averbação se for o caso), Carteira de identidade profissional para anotação.

50- Como atualizar meu endereço residencial junto ao CRF-RJ?

- Acesse o portal de serviços através do link CRF-rj.org.br/serviços HTML.

Outras opções:

- Compareça ao CRF-RJ Sede ou Seccionais e protocole o pedido de mudança de endereço utilizando o “Formulário I” preencha os campos do cabeçalho, assinale a opção “Atualização do endereço residencial”, date e assine.
- Envie e-mail para protocolo@crf-rj.org.br ou secretaria3@crf-rj.org.br com os novos dados a serem alterados.
- Não é preciso anexar comprovante de endereço nem pagar taxa.

- O “Formulário I” está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou seccionais do CRF-RJ e não poderá conter emendas ou rasuras.
- Não será aceito formulário desconfigurado.
- Importante: Sempre que se mudar, não deixe esta providência para depois – atualize seu endereço residencial. O CRF-RJ envia pelo correio para o endereço residencial, além da revista Riopharma, comunicados de interesse dos profissionais.

51- Quantas responsabilidades técnicas o farmacêutico pode assumir?

De acordo com a Lei 5.991/73, Art. 20: “A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.”

Não há quantidade máxima de responsabilidades técnicas, desde que haja compatibilidade de horário. A restrição é apenas de direção técnica.

52- Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em uma farmácia hospitalar e em uma drogaria?

Sim, sendo que a segunda responsabilidade técnica só é autorizada após o CRF-RJ verificar a disponibilidade de horário do profissional para a prestação da assistência técnica.

53- Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em uma distribuidora e em uma drogaria?

Sim, sendo que a segunda responsabilidade técnica só é autorizada após o CRF-RJ verificar a disponibilidade de horário do profissional para a prestação da assistência técnica.

54- Posso assumir como farmacêutico responsável técnico em duas distribuidoras?

Sim, sendo que a segunda responsabilidade técnica só é autorizada após o CRF-RJ verificar a disponibilidade de horário do profissional para a prestação da assistência técnica.

55- Posso assumir três responsabilidades técnicas?

Sim, sendo que a terceira responsabilidade técnica só é autorizada após o CRF-RJ verificar a disponibilidade de horário do profissional para a prestação da assistência técnica.

56- Sou farmacêutico proprietário de um estabelecimento farmacêutico. Posso ser o responsável técnico em minha farmácia?

Sim.

57- Qual é o procedimento para assumir a responsabilidade técnica em um estabelecimento já inscrito no CRF-RJ?

- Pagamento da taxa de assunção de responsabilidade técnica.
- Preencha e assine duas vias de cada um dos formulários V e VI. Disponíveis na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede, ou nas seccionais do CRF-RJ.
- Anexe original e cópia dos seguintes documentos aos requerimentos:
 - CTPS do farmacêutico responsável técnico (folhas do retrato, da qualificação civil e do contrato de trabalho - cargo: Farmacêutico responsável técnico)
 - Na condição de sócio, apresente contrato social ou alteração contratual.
 - Quando for Órgão Público apresente Designação ou Portaria de Nomeação.
- Protocolar presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ.

58- Como requerer ao CRF-RJ a mudança do horário de assistência farmacêutica no estabelecimento pelo qual sou responsável técnico?

- Utilize o requerimento próprio (Formulário IX) em duas vias, disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- Preencha todos os campos dos formulários. O farmacêutico responsável técnico e o representante legal da empresa devem datar e assinar nos locais indicados e apor os respectivos carimbos de identificação.
- Protocolar presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ.

59- Por que devo comunicar ao CRF-RJ ausência ou férias de minha responsabilidade técnica?

Porque o Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF 596/11, Art. 13) estabelece que:

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A Comunicação de Afastamento poderá ser feita pela página eletrônica www.crf-rj.org.br, através de login e senha. Ou, utilize o requerimento próprio (Formulário X), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ. Preencha todos os campos do formulário e protocole presencialmente.

OBS.: Código de Ética: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>

60- O farmacêutico pode se ausentar da farmácia?

Sim. Porém, a dispensação de medicamentos (controlados ou não) é atividade exclusiva dos farmacêuticos. Não podendo ocorrer na sua ausência. Caso haja dispensação de qualquer medicamento, na ausência do farmacêutico, esta infração será cabível de multa fiscal.

Importante:

O Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF 596/11, Art. 13) estabelece que :

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A **Lei 5991/73**, art. 15, § 2º, estabelece, para farmácias e drogarias, que podem manter farmacêutico responsável técnico substituto para os casos de impedimento ou ausência do titular.

- A Comunicação de Afastamento poderá ser feita pela página eletrônica www.crf-rj.org.br, através de login e senha. Ou, utilize o requerimento próprio (Formulário X), disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

Preencha todos os campos do formulário e protocole presencialmente.

61- Um fiscal do CRF-RJ esteve no estabelecimento, onde sou responsável técnico e por motivos de força maior eu não estava presente no momento da visita. O que devo fazer para regularizar junto ao CRF-RJ?

I - O farmacêutico deverá justificar sua ausência junto ao CRF RJ. A justificativa de ausência deverá ser protocolada presencialmente na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

O Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF 596/11, Art. 13) estabelece que:

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

II - A empresa deverá fazer a Defesa do Auto de Infração, caso seja autuada. A justificativa de ausência do farmacêutico não isenta a Defesa do Auto de Infração que deverá ser feita pelo representante legal e protocolada presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ (Formulário de Defesa ao Auto de Infração).

A dispensa de medicamentos (controlados ou não) é atividade exclusiva dos farmacêuticos. Não podendo ocorrer na sua ausência. Caso haja dispensa de qualquer medicamento na ausência do farmacêutico, esta infração será cabível de multa fiscal.

62- Qual o procedimento para dar baixa na minha responsabilidade técnica junto ao CRF-RJ, se o empregador se nega a assinar a baixa na carteira de trabalho (CTPS)?

Não é necessária a apresentação da CTPS para baixa de responsabilidade técnica.

- Apresentar ao CRF-RJ a "Declaração Obrigatória de Baixa de Responsabilidade Técnica" (Formulário VII, disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede e seccionais do CRF-J) em 2 (duas) vias preenchidas, assinadas e carimbadas pelo farmacêutico responsável técnico que solicita a baixa.
- Protocolar presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ.

Obs.: A baixa ocorre no ato do protocolo.

63- Quais os documentos necessários para registrar minha empresa no CRF-RJ?

- Preencha todos os campos corretamente, e assine os formulários V e VI, disponíveis na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede e nas seccionais do CRF-RJ.

Anexe aos requerimentos os seguintes documentos:

- Contrato Social ou, Registro de Firma Individual ou, Alteração Contratual ou, Ata de Assembleia ou Reunião de Diretoria. Documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (autenticação eletrônica, ou cópia autenticada, ou original e cópia simples).
- Cartão eletrônico do CNPJ atualizado.
- Carteira de Trabalho (CTPS) do farmacêutico responsável técnico (original e cópia das folhas do retrato, qualificação civil e contrato de trabalho), Contrato social, Contrato de prestação de serviços ou Portaria de nomeação.
- Protocole presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ.

64- Quais documentos são necessários para mudar a razão social e/ou o endereço da minha empresa junto ao CRF-RJ?

- O serviço é prestado mediante o pagamento das seguintes taxas:
 - Visto (para cada documento) e Certidão de Regularidade.
- Preencher e assinar os formulários V e VI, disponíveis na página eletrônica, na sede e nas seccionais do CRF-RJ.
- Anexe ao requerimento os seguintes documentos (originais e cópias simples, ou cópia autenticada):
 - Alteração de Contrato ou Registro de Firma Individual, etc.
 - Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) farmacêutico(s) responsável técnico, ou Contrato social, ou Contrato de prestação de serviços ou Portaria de

nomeação constando a nova razão social e/ou o novo endereço (cópias das folhas do retrato, qualificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais onde conste a alteração).

- Protocole presencialmente na sede ou em alguma seccional do CRF RJ.

65- Sou proprietário de uma farmácia (ou drogaria). Gostaria de saber durante quantas horas devo ter farmacêutico(s) responsável (is) técnico no estabelecimento?

Para empresas com ramo de atividade exclusiva de farmacêuticos, deverá haver farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento (Lei 5991/73, art. 15, § 1º).

66- Em uma distribuidora, é necessário ter responsável técnico durante todo o horário de funcionamento?

Para distribuidoras de medicamentos, há a necessidade de farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento, por se tratar de ramo de atividade exclusiva de farmacêuticos, (Lei 5991/73, art. 15, § 1º).

67- Como obter a Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento?

Para a obtenção deste documento é necessário atender aos seguintes requisitos:

- O serviço é prestado mediante o pagamento da taxa do Certificado de Regularidade.
- O estabelecimento deverá ter registro aprovado pelo CRF-RJ.
- No caso de farmácias, drogarias ou distribuidoras de medicamentos (ramos de atividades exclusivas de farmacêuticos), conforme Lei 5991/73, art. 15, § 1º, deverá possuir farmacêutico responsável técnico por todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

- A Certidão de Regularidade Técnica é emitida presencialmente e entregue apenas ao representante legal, procurador do estabelecimento ou para um dos farmacêuticos responsáveis técnicos.

68- A emissão da Certidão de Regularidade do estabelecimento, sob minha responsabilidade, está em exigência: "Apresente, para análise do CRF-RJ, declaração sobre outras atividades que desenvolva, mesmo que não se tratem de responsabilidade técnica". Por quê?

Deverá ser obedecida a Resolução do CFF nº 579/13 - artigo 15 e parágrafo único:

Art. 15 - Os profissionais farmacêuticos deverão comunicar aos seus Conselhos Regionais de Farmácia no ato da solicitação de responsabilidade técnica e, posteriormente, se houver alteração, as atividades farmacêuticas e os horários em que as desenvolvem, bem como declarar, ainda, se desenvolvem outras atividades que venham a impossibilitar o cumprimento do horário da assistência farmacêutica requerida. Parágrafo único - As mudanças de horários em qualquer das atividades deverão antecipadamente ser comunicadas por escrito aos Conselhos Regionais de Farmácia, sob pena de abertura de processo ético disciplinar.

Para cumprir a exigência presente, para análise um novo formulário VI: "Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica e Assistência Farmacêutica" (disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede e nas seccionais do CRF-RJ) com a declaração obrigatória de outras atividades desenvolvidas pelo farmacêutico devidamente preenchida.

69-Por que a Certidão de Regularidade não foi emitida?

Para a obtenção deste documento é necessário atender aos seguintes requisitos:

- Pagamento da taxa do Certificado de Regularidade.
- Estabelecimento deverá ter registro aprovado pelo CRF-RJ.

- No caso de farmácias, drogarias ou distribuidoras de medicamentos (ramos de atividades exclusivas de farmacêuticos), conforme Lei 5991/73, art. 15, § 1º, deverá possuir farmacêutico responsável técnico por todo o horário de funcionamento do estabelecimento.
- A Certidão de Regularidade Técnica pode ser emitida diretamente do site do CRF-RJ, através do link <http://crf-rj.org.br/servicos.html> ou presencialmente e entregue apenas ao representante legal, procurador do estabelecimento ou para um dos farmacêuticos responsáveis técnicos.

70- É necessário substituir o farmacêutico responsável técnico durante suas férias ou seu afastamento por outro motivo?

No caso de farmácias, drogarias ou distribuidoras de medicamentos (ramos de atividades exclusivas de farmacêuticos), conforme Lei 5991/73, art. 15, § 1º, é necessário possuir farmacêutico responsável técnico por todo o horário de funcionamento do estabelecimento. Portanto é necessária a substituição em qualquer ausência.

71-Como proceder em dias de folga do responsável técnico?

No caso de farmácias, drogarias ou distribuidoras de medicamentos (ramos de atividades exclusivas de farmacêuticos), conforme Lei 5991/73, art. 15, § 1º, é necessário possuir farmacêutico responsável técnico por todo o horário de funcionamento do estabelecimento. Devendo assim, ter outro responsável técnico para substituição.

Os Conselhos não são competentes para deliberar sobre assuntos trabalhistas. Entre em contato com o Sindicato dos Farmacêuticos.

72- Como é calculada a hora extra para o profissional de farmácia? É obrigatório o pagamento?

Os Conselhos não são competentes para deliberar sobre assuntos trabalhistas. Entre em contato com o Sindicato dos Farmacêuticos.

73- Qual o piso salarial para farmacêutico?

Os Conselhos não são competentes para deliberar sobre assuntos trabalhistas. Entre em contato com o Sindicato dos Farmacêuticos.

74- Qual o piso salarial para farmacêutico responsável técnico?

Os Conselhos não são competentes para deliberar sobre assuntos trabalhistas. Entre em contato com o Sindicato dos Farmacêuticos.

75- Qual o piso salarial para assumir responsabilidade técnica em uma farmácia comercial? Há um mínimo de horas de trabalho para esse piso salarial?

Os Conselhos não são competentes para deliberar sobre assuntos trabalhistas. Entre em contato com o Sindicato dos Farmacêuticos.

76- Qual o horário de atendimento ao público nas seccionais do CRF-RJ?

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h00min.

77- Qual o horário de atendimento ao público na sede do CRF-RJ?

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h30min.

78- Qual o horário de atendimento telefônico da sede do CRF-RJ?

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h30min, no telefone (21) 3872-9200.

79 - Quanto tempo leva cada serviço prestado pelo CRF-RJ?

A tabela, com os prazos de cada serviço, está disponível na página eletrônica www.crf-rj.org.br, na sede e nas seccionais do CRF-RJ.

80- De que forma posso acompanhar o andamento de minhas petições junto ao CRF-RJ?

Os requerimentos poderão ser acompanhados através da página eletrônica do CRF RJ <http://crf-rj.org.br/requerimentos.html>, ou por atendimento telefônico, ou diretamente na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

81- O CRF-RJ tem algum quadro de oportunidades de empregos?

O CRF-RJ disponibiliza sistema online na página eletrônica <http://crf-rj.org.br/vagas.html> na qual os profissionais e empresas oferecem serviços e vagas, acessível a todos os interessados.